



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO nº. 199/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus” e a necessidade de reavaliação periódica das medidas adotadas no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020; e

Considerando o contido na Resolução SESA nº. 632/2020, a qual dispõe sobre medidas de contingenciamento contra a COVID-19; e

Considerando a evolução da compreensão por parte da população no que tange às medidas de combate à pandemia e da necessidade de adoção de medidas para conter a propagação do Coronavírus; e

Considerando que houve diminuição dos casos quando da análise das últimas duas semanas epidemiológicas; e

Considerando o disposto na Resolução SESA nº 119/2021 que dispõe sobre as novas orientações para as atividades religiosas de qualquer natureza em âmbito estadual,

## DECRETA

**Art. 1º.** O art. 7º. do Decreto nº. 113 de 20 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º. Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana respeitado o horário previsto no caput do art. 2º, além disso no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por*



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

*cento), respeitadas as regras de contingenciamento previstas no Anexo III.*

*§1º. Os templos religiosos poderão funcionar em todos os dias da semana, desde que observadas as restrições e imposições tratadas neste Decreto Municipal.*

*§2º. O descumprimento das determinações contidas neste artigo ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 5.711, de 23 de maio de 2002, Resolução SESA nº. 119/2021, ou outros que vierem substituí-los.*

*§3º. Deverão ser ainda observadas todas as orientações constantes na Resolução SESA nº 119/2021 ou outras que vierem a substituí-la.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
**Prefeita Municipal**

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

BRUNA SILVA MIRANDA  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
**Secretária Municipal de Saúde**

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**